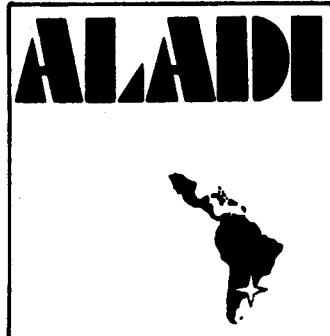


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

741

VIGÊNCIA DOS PROTOCOLOS MODIFICATIVOS DOS ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL Nos. 10, 11 E 26

ALADI/CR/di 6.4/Add. 1
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
30 de março de 1982

Montevidéu, em 26 de março de 1982.

No. 20

Senhor Secretário-Geral,

Em aditamento à nota no. 11, de 8 do corrente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos seguintes Decretos:

- a) No. 86.972, de 26 de fevereiro de 1982 (1), que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial para prosseguir negociações, concluído entre a Argentina, o Brasil, o Chile, o México, o Paraguai e o Uruguai;
- b) No. 86.970, de 26 de fevereiro de 1982 (2), que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Equador; e
- c) No. 86.971, de 26 de fevereiro de 1982 (2), que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Colômbia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

(1) Publicado no documento ALADI/SEC/di 42.2.

(2) Publicado no documento ALADI/SEC/di 25.11.